

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A D.A.G. RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **D.A.G. RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME**, com endereço na Rua Santa Luzia, 407, Bairro José Martins, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.878/0001-95, neste ato representada por **DEICI APARECIDA GOMES RODRIGUES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.516.984-70, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de consultas em endocrinologia para pacientes do **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), considerando as consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE REGISTABUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Rua Manoel Irineu de Araújo, S/N - Centro CEP: 56.100-000 - Ouricuri PE

*Handwritten signature*

Ouricuri, 06 de agosto de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ESSE

**CONTRATANTE**  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

*Deici Aparecida Gomes Rodrigues*  
**CONTRATADA**

D.A.G. RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME  
DEICI APARECIDA GOMES RODRIGUES

*Karina Maria Ramos Alencar*  
**GESTORA DO CONTRATO**

Karina Maria Ramos Alencar  
Diretora Administrativa UPE Ouricuri  
Matricula nº 6561

**FISCAL DO CONTRATO**

*Loena de Lima*

**Testemunhas:**

- Gils Henrique A. Alencar* CPF: 095.412.244-60
- Marciana Amaral Oliveira* CPF: 064.980.304-37

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-87  
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 - Ouricuri-PE